



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, inscrito no CNPJ/MF nº. 20.347.225/0001-26, sediado na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº 335, Centro, Elói Mendes/MG, CEP: 37110-000 por meio do seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO”**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 3.302, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável.

Envio de Propostas: Início – **06/05/2025 às 17:00**
Encerramento: **13/05/2025 às 08:00**
Fase de Lances: Início – **13/05/2025 às 09:00**
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa **AQUISIÇÃO DE ANDAIMES METÁLICOS MODULARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	PEÇA DE ANDAIME TUBULAR DE AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DA PLATAFORMA DE 1,50M E ALTURA DA PLATAFORMA DE 1,00M	UN	20
02	PEÇA DE ANDAIME TUBULAR DE AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DA PLATAFORMA DE 1,00M E ALTURA DA PLATAFORMA DE 1,00M	UN	20
03	RODA GIRATÓRIA COM FREIO ANDAIMES	UN	04

1.1 O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO”**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 A aquisição será por item, conforme especificações constantes do Anexo II.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de envio das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:00 do dia 13/05/2025**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas;

5.9.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:	
A	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
C	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
E	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
G	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
H	Documentação (CPF e RG) do Sócio / Representante Legal pela empresa.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA	
I	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
J	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
K	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
L	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
M	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
N	Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas;
O	Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

6.4 DA DECLARAÇÃO:

P

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações no Item 8.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das letras “b” a “l” do Item 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras “h” a “l” do Item 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. No caso da letra “b” do Item 9.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens 9.1 e 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta Readequada.

Elói Mendes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

VALDIRENE ARMANDO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº	SONDAGEM DE SOLO (SPT)	Processo nº 22/2025
Fornecedor:		CPNJ:
Objeto: REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO (SPT) EM UM TERRENO URBANO, COM LAUDO COMPLETO.		
Data de Assinatura:	Valor:	
Início vigência:	Final vigência:	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

O **MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG**, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por seu Prefeito Municipal Natal Donizetti Cadorini, brasileiro, portador do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na cidade de XXX na Rua XXXX, bairro XXXX, CEP XXXX, neste ato de designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pelo Sr(a). XXX, e inscrito no CPF sob o nº XXX, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº. 22/2025, decorrente da Dispensa nº 4/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a **REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO (SPT) EM UM TERRENO URBANO, COM LAUDO COMPLETO**, conforme relação detalhada abaixo:

ITEM	Descrição	Un.	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	SONDAGEM DE SOLO (SPT)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$

2.2 – A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura até.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e na apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.**

3.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Eloi Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eloi Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela:

#Unidade Solicitante Solicitação (u)#

Funcional:

#Funcional - Dotação (u)#

#Reduzido da Dotação (u)#

Fonte: #Fonte Recursoda #Descrição Fonte Recurso da Dotação (u)#

Dotação(u)#

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 104, I §2º c/c art. 124, II “d” Lei nº. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos da Lei nº.14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almojarifado Central, localizado na rua Quirino Pizzo, nº 412, Centro, na cidade de Elói Mendes-MG no horário de 07h às 11h e 13h às 17h, ou em outro local indicado pelo gestor do contrato, em um prazo máximo de úteis, contados a partir do recebimento da supramencionada autorização.

7.2 - A Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 140, da Lei Federal nº.14.133/2021.

7.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

7.4 - O objeto licitado deverá ser entregue em até 15 dias, após recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, por intermédio do gestor do contrato a Secretaria Municipal Solicitante e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento, após a emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº.14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações no Item 10.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das letras “b” a “l” do Item 10.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras “h” a “l” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/1999.

10.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dele resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Eloi Mendes-MG, XX de XXXX de 2025.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

NATAL DONIZETTI CADORINI

Prefeito Municipal
(Contratante)

Contratado

1- Testemunha: _____ Nome:
CPF: _____

2- Testemunha: _____ Nome:
CPF: _____



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG

Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

*Secretaria Municipal de Obras Públicas e
Serviços Urbanos e Agricultura e de Meio
Ambiente de Elói Mendes - MG Termo de
Referência para Pregão – SRP Base legal:
Lei federal nº 14.133/2021*

1. OBJETO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ANDAIMES METÁLICOS MODULARES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A EXECUÇÃO SEGURA E EFICIENTE DE SERVIÇOS EM ALTURA, COMO OBRAS CIVIS, MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS EM VIAS PÚBLICAS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À INFRAESTRUTURA URBANA.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
01	PEÇA DE ANDAIME TUBULAR DE AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DA PLATAFORMA DE 1,50M e ALTURA DA PLATAFORMA DE 1,00M.	UNIDADE	20
02	PEÇA DE ANDAIME TUBULAR DE AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DA PLATAFORMA DE 1,00M e ALTURA DA PLATAFORMA DE 1,00M.	UNIDADE	20
03	RODA GIRATÓRIA COM FREIO PARA ANDAIMES	UNIDADE	04

OBSERVAÇÃO: O supracitado cálculo, foi baseado em uma estimativa enviada, todavia, a definição da quantidade pode variar, visto que não representa um cálculo exato.

1.1. Os bens/serviços são de natureza comum.

Cell



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E
AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE**

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

1.2. Caso se trate de contratação de bens de consumo: Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será 1 ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Em razão de: Não possui uma quantidade mensal fixa definida, por ser uma demanda variável.

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de andaimes metálicos modulares é fundamental para garantir a execução eficiente e segura das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Elói Mendes/MG. Atualmente, a falta de equipamentos próprios para serviços em altura compromete a agilidade, segurança e qualidade das intervenções em prédios públicos, obras civis, manutenção de vias e outros serviços essenciais à infraestrutura urbana.

A dependência de locação de andaimes tem gerado custos elevados e recorrentes para o município, além de atrasos nas execuções devido à disponibilidade limitada de equipamentos de terceiros. O uso de andaimes próprios, com qualidade e conformidade com as normas de segurança do trabalho, trará mais autonomia operacional, além de promover economia de recursos a longo prazo, evitando despesas com locações emergenciais.

Ademais, a aquisição desses equipamentos assegura a padronização dos serviços, possibilitando maior controle sobre a execução das obras e manutenções, com a garantia de melhores condições de trabalho para os servidores municipais e o cumprimento das exigências legais referentes à segurança no trabalho em altura.

Portanto, a contratação é justificada pelo impacto positivo que terá na eficiência dos serviços públicos, na redução de custos e na melhoria das condições de trabalho e segurança dos servidores municipais, atendendo diretamente às necessidades do município.

Em



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá

obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. A empresa interessadas em fornecer / prestar tais itens / serviços devem apresentar toda documentação comprovando sua regularização fiscal, trabalhista e afins.

4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E
AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE**

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

Bens:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias úteis**, contados do(a) recebimento da Autorização de

Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Quirino Pizzo, 412 – Santa Rosa, na cidade de Elói Mendes/MG, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), no horário das 08h às 11h e 13:00h às 16:00h.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo de todos os Secretários Municipais. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores públicos (nome do servidor designado).

6.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto: 3156/2023 – Portaria 3.831/2023) e obedecerão às seguintes rotinas:

6.2. FISCAL DO CONTRATO:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

EDL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E
AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE**

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

6.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

6.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, 1 e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3. GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

6.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

6.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

6.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

6.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

6.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

6.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

6.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3.2. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

6.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela

EPH



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 desta Portaria.

6.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir a suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

EDL



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento

cell



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Eel



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - Documento de identidade (CPF e RG) do sócio ou representante legal da empresa
- Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.897,33** (oito mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Erel



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E
AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE**

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte Dotação e Fonte:

DOTAÇÃO: 423

FONTE: 1.500,99

DOTAÇÃO: 440

FONTE: 1.500,99

14.1.1. Será definido no momento da emissão da AF, de acordo com cada Secretaria solicitante.

Elói Mendes/MG, aos 25/04/2025

EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: __/__/____

Servidor: _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

ITEM	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item arrematado nº 01	UN	XX	Marca x	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)
Item arrematado nº 02	UN	XX	Marca y	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)
VALOR GLOBAL:	R\$XX,XX (valor por extenso)				
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
Telefone:			E-mail:		
Endereço:				Bairro:	
Cidade:			CEP:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Nome:			Cargo		
CPF:			RG:		
Telefone:			E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS					
Banco:					
Agência:			C/C:		

A proposta apresentada é vinculatória, estando de acordo com todas as condições de entrega, fornecimento, qualidades, marcas e preços; ao assinar tal proposta, concordo com todos os termos.

Elói Mendes (MG), XX do mês de XXXXXX de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL